

Poder Executivo Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista

TERMO DE CONTRATO Nº 0503001-2021 REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2020 REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, QUE GEROU, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENTRE SI CELEBRAM A O MUNICIPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, POR INTERMEDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA E A EMPRESA R S LOBATO NETO EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 38.028.373/0001-43, ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TECNICO HOSPITALAR.

O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador do CNPJ nº 11.506.487/0001-03, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 50, Centro, São Sebastião da Boa Vista-Pa, representado neste ato por seu Gestor Municipal, Sr. Benedito Moraes Barreto Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 3865769 PC/PA e CPF nº 701.395.632-53, neste ato designado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa R S LOBATO NETO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 38.028.373/0001-43, com sede na Rua Fernando Guilhon, nº 1467, Bairro Batista Campos, Belém, Pará, representada pelo Sr. Romario Sampaio Lobato Neto, Solteiro, Empresário, RG nº 5003731 - SSP/PA CPF nº 822.061.632-68, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão Eletrônico SRP 011/2020, Proposta de Preços apresentada pela vencedora e Ata de Registro de Preços independentemente de transcrição.

CLAUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO

- 1. 1. O Presente Contrato tem como objeto Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná, nos seus termos e quantitativos, tendo como objeto o registro de preço para eventual aquisição de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar.
- 1. 2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de referência, ao Edital de Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

CLAUSULA SEGUNDA-DO ÓRGÃO GESTOR

- 2.1. Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Muaná
- 2.2. São participantes os seguintes Órgãos:

PREFEITURA SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA DE VOLTA AO TRABALHO Estado do Pará

Poder Executivo Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista

2.2.1. Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista.

CLAUSULA TERCEIRA-DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Os termos deste instrumento estão fundamentos nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e Pregão Eletrônico nº 011/2020 e seus anexos.

CLAUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTA

4.1. Os custos decorrentes a aquisição dos medicamentos Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná, presentes neste contrato estão previstos no orçamento Municipal Vigente e devidamente provisionados sob as seguintes rubricas orçamentárias na forma abaixo:

Dotações Orçamentárias:

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde de São Sebastião da Boa Vista

10 301 0011 2.031 - Manutenção do Programa de Assistência farmacêutica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoFonte:

12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

<u>10 301 0012 2.032</u> - **Manutenção do Piso de Atenção Básica**Elemento de

Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Fonte: 12140000

Transferência Sus Bloco Custeio

10 301 0012 2.033 - Manutenção do Piso de Atenção Básica - Pab Estadual

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoFonte:

12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

10 301 0012 2.040 - Manutenção de Unidades Básicas de Saúde - UBSF

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

10 302 0013 2.041 - Manutenção do Programa de Média e alta complexidade

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de ConsumoFonte:

12140000 Transferência Sus Bloco Custeio

End.: Praça Matriz — Bairro: Centro — CEP: 68.820-000 — São Sebastião da Boa Vista — Pará CNPJ: 05.105.143/0001-81



CLAUSULA QUINTA-DOS PRODUTOS/ VALOR

5.1. Os produtos a serem fornecidos pela ONTRATADA à CONTRATANTE decorrem da Homologação do Processo Licitatório Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná e constantes da Proposta de Preços.

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 3.205.933,10 (três milhões, duzentos e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e dez centavos) assinado pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND.	MARCA	QUANT	PREÇO UNIT.	PREÇO. TOTAL
3	ACICLOVIR 200MG	COMP	PHARLAB	7200	R\$ 0,56	R\$ 4.032,00
8	AMOXICILINA 250 Mg SUSP.	FR	PRATI DONADUZZI	9000	R\$ 8,56	R\$ 77.040,00
9	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSICO SUSP. ORAL 50MG +12,5MG/DL	FR	EMS.	3600	R\$ 20,66	R\$ 74.376,00
10	AMOXICILINA 500 Mg.	COMP.	PRATI DONADUZZI	162000	R\$ 0,40	R\$ 64.800,00
13	CAPTOPRIL 25MG	COMP	GEOLAB	180000	R\$ 0,11	R\$ 19.800,00
14	CEFALEXINA 500 Mg.	CAP	ABL	126000	R\$ 0,93	R\$ 117.180,00
15	CEFALEXINA250 MG SUSP	FR	TEUTO	7200	R\$ 20,93	R\$ 150.696,00
20	CLORIDRATO DE DOXICICLINA 100MG	СОМР	EMS.	5400	R\$ 0,66	R\$ 3.564,00
21	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	FR	ALCON	540	R\$ 17,86	R\$ 9.644,40
26	ELIXIR DE DEXAMETASONA	FR	FARMACE	7200	R\$ 4,60	R\$ 33.120,00
30	FLUCONAZOL 150MG	COMP	VITAMEDIC	18000	R\$ 0,96	R\$ 17.280,00
34	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% - FR 150ML C/40	FR	NOTIFICADO	9000	R\$ 5,70	R\$ 51.300,00
35	IBUPROFENO 20Mg/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML C/50	FR	GEOLAB	7200	R\$ 6,90	R\$ 49.680,00
36	IBUPROFENO 300 Mg.	COMP	VITAMEDIC	108000	R\$ 0,52	R\$ 56.160,00
39	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FR	MARIOL	2700	R\$ 8,00	R\$ 21.600,00
52	NISTATINA 100. 000 U.I / ML SUSP.	FR	PRATI DONADUZZI	3600	R\$ 7,50	R\$ 27.000,00
53	ÓLEO MINERAL	FR	NOTIFICADO	900	R\$ 5,50	R\$ 4.950,00
54	OMEPRAZOL 20MG	COMP	GEOLAB	135000	R\$ 0,18	R\$ 24.300,00
55	OMEPRAZOL 40MG	COMP.	GEOLAB	90000	R\$ 0,65	R\$ 58.500,00
58	PERMETRINA 1% LOÇÃO	FR	IFAL	1800	R\$ 6,30	R\$ 11.340,00
61	PERMAGANATO DE POTASSICO	COMP	NOTIFICADO	900	R\$ 0,98	R\$ 882,00
65	SINVASTATINA 20mg	COMP	SANDOZ	45000	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
67	SALBUTAMOL SULFATO 100UG AEROSSOL 200DS	FRS	GSK	540	R\$ 32,85	R\$ 17.739,00





69	SULFAMETOXAZOL 400 Mg / 80 Mg.	СОМР	PRATI DONADUZZI	144000	R\$ 0,35	R\$ 50.400,00
70	SULFAMETOXAZOL SUSP 40 MG/ML + 8 MG/ ML	FR	EMS.	10800	R\$ 11,24	R\$ 121.392,00
75	ACEBROFILINA 10MG/ML SUSPENSÃO XAROPE ADULTO 120ML	FR	NEO QUIMICA	3600	R\$ 10,35	R\$ 37.260,00
76	ACEBROFILINA 10MG/ML SUSPENSÃO XAROPE INFANTIL 120ML	FR	GEOLAB	3600	R\$ 6,50	R\$ 23.400,00
77	ACECLOFENACO 100MG	COMP	VITAMEDIC	9000	R\$ 0,97	R\$ 8.730,00
79	ACIDO ASCÓRBICO 20ML CXC/200FR	FRASCO	NATULAB	3600	R\$ 2,81	R\$ 10.116,00
83	AMPICILINA 500mg	СОМР	PRATI DONADUZZI	90000	R\$ 0,82	R\$ 73.800,00
87	BENZOATO DE BENZILA	FR	QUIMICO FARMACEUTICO	900	R\$ 10,17	R\$ 9.153,00
90	BROMETO DE N- BUTILESCOPOLAMINA (BUSCOPAM COMPOSTO)	СОМР	ITAFARMA	50000	R\$ 1,03	R\$ 51.500,00
94	CETOCONAZOL CREME	BISN	CIMED	7200	R\$ 7,10	R\$ 51.120,00
96	CINARIZINA 75MG	COMP	RANBAXY	9000	R\$ 0,30	R\$ 2.700,00
97	CIMETIDNA 200MG	СОМР	PRATI DONADUZZI	43200	R\$ 0,58	R\$ 25.056,00
99	DEXAMETASONA 1MG/G + NEOMICINA5MG/G	BISN	SANVAL	4500	R\$ 10,00	R\$ 45.000,00
100	DICLOFENACO SÓDICO	GOTAS	CIMED	3600	R\$ 12,27	R\$ 44.172,00
107	FENOTEROL INALATORIO FR/20ML	FR	HIPOLABOR	540	R\$ 6,71	R\$ 3.623,40
110	KOLLAGENASE + CLORAFENICOL 30GPOMADA	BISN.	CRISTALIA	360	R\$ 35,50	R\$ 12.780,00
114	LEVOFLOXACINO 500MG	COMP	PRATI DONADUZZI	18000	R\$ 1,10	R\$ 19.800,00
117	MAREVAN 5MG	COMP	FARMOQUIMICA	3600	R\$ 0,63	R\$ 2.268,00
118	METOCLOPRAMIDA 4 Ml / GOTAS	FR	MARIOL	1800	R\$ 4,05	R\$ 7.290,00
127	NIFEDIPINO 20 Mg.	COMP	GEOLAB	81000	R\$ 0,24	R\$ 19.440,00
128	NORFLOXACINO 400MG	COMP	CIMED	9000	R\$ 1,17	R\$ 10.530,00
129	OTOMICINA SOL.OTOLOGICA	FR	SANOFI	450	R\$ 16,43	R\$ 7.393,50
130	PREDNISOLONA SOLUÇÃO	FR	BIOSINTETICA	1800	R\$ 10,00	R\$ 18.000,00
132	SULFATO FERROSO 12,5 MG de Fe em 2,5ml de Xarope - fr/60ml	FR	HIPOLABOR	3600	R\$ 3,61	R\$ 12.996,00
140	AMPICILINA 1G	FR/AMP	BLAU	7000	R\$ 10,14	R\$ 70.980,00
142	BENZIL PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000 U.I	FR/AMP	BLAU	1800	R\$ 15,50	R\$ 27.900,00
143	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	AMP	SAMTEC	1800	R\$ 18,84	R\$ 33.912,00
153	CLORANFENICOL 1G	FR/AMP	BLAU	5000	R\$ 7,52	R\$ 37.600,00
160	COMPLEXO B	AMP	HYPOFARMA	18000	R\$ 2,20	R\$ 39.600,00
165	DIMENIDRATO (DRAMIM)	AMP	CRISTALIA	1800	R\$ 2,90	R\$ 5.220,00
170	GENTAMICINA 40MG	AMP	NOVA FARMA	5400	R\$ 1,95	R\$ 10.530,00





171	GENTAMICINA 80MG	AMP	NOVA FARMA	18000	R\$ 1,85	R\$ 33.300,00
173	GLUCONATO DE CÁLCIO 10%	AMP	ISOFARMA	1800	R\$ 3,95	R\$ 7.110,00
174	GLICOSE 25%	AMP	SAMTEC	18000	R\$ 0,90	R\$ 16.200,00
177	HIDROCORTIZONA 100MG	FR/AMP	BLAU	5400	R\$ 5,90	R\$ 31.860,00
178	HIDROCORTIZONA 500MG	FR/AMP	BLAU	5000	R\$ 10,50	R\$ 52.500,00
180	IMUNOGLOBOLINA HUMANA ANTI RHO 300	AMP	CLS BEHRING	90	R\$ 491,48	R\$ 44.233,20
182	LIDOCAINA 2% 20ML SEM VASO CONSTRITOR	FR.	HYPOFARMA	2700	R\$ 6,61	R\$ 17.847,00
184	LIDOCAINA SPRAY	FR.	HIPOLABOR	90	R\$ 163,00	R\$ 14.670,00
189	MEROPENEM 500MG	FA	BIOCHIMICO	900	R\$ 35,00	R\$ 31.500,00
194	OXITOCINA S.U.I	AMP	UNIÃI QUIMICA	7200	R\$ 3,00	R\$ 21.600,00
195	PANTOPRAZOL	FA	BLAU	900	R\$ 47,53	R\$ 42.777,00
198	PIRACETAM 100 (1000MG)	AMP	CRISTALIA	1080	R\$ 15,77	R\$ 17.031,60
199	PROMETAZINA 50MG	AMP	CRISTALIA	5400	R\$ 4,00	R\$ 21.600,00
200	SOLUÇÃO GELATINA 3,5% 500ML POLISOCEL	FRASCO	HALEX ISTAR	750	R\$ 68,81	R\$ 51.607,50
203	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FRASCO	EQUIPLEX	15000	R\$ 6,00	R\$ 90.000,00
205	SORO MANITOL 20%	FRASCO	FRESENIUS	1080	R\$ 8,05	R\$ 8.694,00
206	SORO RINGER COM LACTATO 500ML	FRASCO	FRESENIUS	3500	R\$ 6,20	R\$ 21.700,00
207	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FRASCO	FRESENIUS	7500	R\$ 5,00	R\$ 37.500,00
211	SULFATO DETERBUTALINA 0,5MG AMP 1ML (BRICANIL)	AMP	HIPOLABOR	180	R\$ 6,15	R\$ 1.107,00
214	TENOXICAM 20MG	AMP	CRISTALIA	3000	R\$ 12,00	R\$ 36.000,00
263	Agulha Desc. P/ raquianestsia Espinhal 26gx3 1/2	und	LABOR IMPORT	900	R\$ 9,30	R\$ 8.370,00
264	Agulha Desc. P/ raquianestsia Espinhal 25gx3 1/2	und	LABOR IMPORT	1350	R\$ 9,50	R\$ 12.825,00
271	Agulha para Insilina 8mm	und	ACCUMED	18000	R\$ 4,02	R\$ 72.360,00
272	Agulha para Insilina 6mm	und	ACCUMED	18000	R\$ 4,02	R\$ 72.360,00
277	Algodão Hidrófilo pct 500g	pct	NATHY	720	R\$ 17,90	R\$ 12.888,00
278	Algodão Ortopédico 10cm x 1,0 mt	pct	POLARFIX	180	R\$ 12,96	R\$ 2.332,80
279	Algodão Ortopédico 15cm x 1,0 mt	pct	POLARFIX	180	R\$ 19,66	R\$ 3.538,80
280	Algodão Ortopédico 20cm x 1,0 mt	pct	POLARFIX	180	R\$ 29,90	R\$ 5.382,00
281	Almotolia 250ml	und	JPROLAB	180	R\$ 7,00	R\$ 1.260,00
282	Almotolia 500ml	und	JPROLAB	180	R\$ 8,00	R\$ 1.440,00
295	Cateter Intravenoso tipo intracath Nº 16x12	und	CM HOSPITALAR	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
296	Cateter Intravenoso tipo intracath Nº 16x08	und	CM HOSPITALAR	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
297	Cateter Intravenoso tipo intracath Nº 19x08	und	CM HOSPITALAR	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
298	Cateter Intravenoso tipo intracath Nº 19x12	und	CM HOSPITALAR	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00
299	Cateter Intravenoso tipo intracath Nº 22x08	und	CM HOSPITALAR	180	R\$ 140,00	R\$ 25.200,00





310	Cateter Tipo Óculos Adulto	und	BIOBASE	1800	R\$ 2,00	R\$ 3.600,00
311	Cateter Tipo Óculos Infantil	und	BIOBASE	630	R\$ 2,55	R\$ 1.606,50
321	Conjunto para nebulização Adulto	und	PROTEC	270	R\$ 20,00	R\$ 5.400,00
322	Conjunto para nebulização Infantil	und	PROTEC	270	R\$ 20,00	R\$ 5.400,00
323	Compressa de Gaze 7,5 x 7,5 13 fios esteril pct c/10	pct	ANDREONI	40000	R\$ 1,00	R\$ 40.000,00
325	Dreno de Penrose Estéril Nº 01 pct c/12 und	und	MADEITEX	90	R\$ 23,50	R\$ 2.115,00
326	Dreno de Penrose Estéril Nº 02 pct c/12 und	und	MADEITEX	90	R\$ 32,60	R\$ 2.934,00
327	Dreno de Penrose Estéril Nº 03 pct c/12 und	und	MADEITEX	90	R\$ 35,80	R\$ 3.222,00
328	Dreno Toráxico Sistrema a Vácuo Fechado nº 3,2	und	JOÃOMED	45	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
329	Dreno Toráxico Sistrema a Vácuo Fechado nº 4,8	und	JOÃOMED	45	R\$ 43,00	R\$ 1.935,00
330	Dreno Toráxico Sistrema a Vácuo Fechado nº 6,4	und	JOÃOMED	45	R\$ 49,00	R\$ 2.205,00
332	Equipo Microgotas	und	MEDIX	7500	R\$ 4,55	R\$ 34.125,00
341	Fio Catgut Cromado nº 0 c/Agulha 5cm caixa c/24und	cx	TECHNOFIO	72	R\$ 160,00	R\$ 11.520,00
342	Fio Catgut Cromado nº 1 - 0 c/Agulha 5cm caixa c/24und	cx	TECHNOFIO	144	R\$ 160,00	R\$ 23.040,00
343	Fio Catgut Cromado nº 2-0 caixa c/24und	CX	TECHNOFIO	72	R\$ 160,00	R\$ 11.520,00
344	Fio Catgut Cromado nº 3-0 caixa c/24und	CX	TECHNOFIO	72	R\$ 160,00	R\$ 11.520,00
345	Fio Catgut Simples Nº 0 caixa c/24und	cx	TECHNOFIO	108	R\$ 170,00	R\$ 18.360,00
346	Fio Catgut Simples № 1-0 caixa c/24und	cx	TECHNOFIO	72	R\$ 170,00	R\$ 12.240,00
347	Fio Catgut Simples № 2-0 caixa c/24und	cx	TECHNOFIO	144	R\$ 170,00	R\$ 24.480,00
348	Fio Catgut Simples № 3 - 0 caixa c/24und	cx	TECHNOFIO	72	R\$ 170,00	R\$ 12.240,00
358	Fio Vicril nº 0 cxc/36 und	CX	TECHNOFIO	22,5	R\$ 350,00	R\$ 7.875,00
359	Fio Vicril nº 1 - 0 cxc/36 und	CX	TECHNOFIO	36	R\$ 350,00	R\$ 12.600,00
360	Fio Vicril nº 2 - 0 cxc/36 und	CX	TECHNOFIO	22,5	R\$ 350,00	R\$ 7.875,00
365	Gaze Compressas 7,5x7,5 cm 13 fios c/500 und	pct	ANDREONI	1750	R\$ 26,00	R\$ 45.500,00
373	Lâminas de Bisturi № 11cx c/100	cx	MAXICOR	54	R\$ 55,00	R\$ 2.970,00
374	Lâminas de Bisturi Nº 15 cx c/100	CX	MAXICOR	54	R\$ 55,00	R\$ 2.970,00
375	Lâminas de Bisturi Nº 21cx c/100	CX	MAXICOR	108	R\$ 55,00	R\$ 5.940,00
376	Lâminas de Bisturi Nº 22 cx c/100	CX	MAXICOR	108	R\$ 55,00	R\$ 5.940,00
377	Lâminas de Bisturi Nº 23 cx c/100	cx	MAXICOR	180	R\$ 60,00	R\$ 10.800,00





378	Lâminas de Bisturi Nº 24 cx c/100	сх	MAXICOR	108	R\$ 60,00	R\$ 6.480,00
384	Luvas de Procedimentos PP cx c/100	сх	MEDIX	540	R\$ 115,10	R\$ 62.154,00
396	Preservativo não Lubrificado (camisinha c/144)	Cx	BLOWTEX	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
401	Scalp № 19	und	SOLIDOR	3600	R\$ 0,40	R\$ 1.440,00
402	Scalp № 21	und	SOLIDOR	14400	R\$ 0,40	R\$ 5.760,00
403	Scalp Nº 23	und	SOLIDOR	18000	R\$ 0,40	R\$ 7.200,00
404	Scalp № 25	und	SOLIDOR	12600	R\$ 0,40	R\$ 5.040,00
405	Scalp № 27	und	SOLIDOR	1800	R\$ 0,40	R\$ 720,00
408	Seringa Descartáveis 20 ml. S/ag	und	SR	75000	R\$ 0,50	R\$ 37.500,00
444	Termômetro Digital	und	G-TECH	180	R\$ 23,68	R\$ 4.262,40
456	TIRAS PARA TESTE DE GLICEMIA CX C/ 50	CX	ACON	360	R\$ 58,00	R\$ 20.880,00
VALOR GLOBAL (Três Milhões Duzentos e Cinco Mil Novecentos e Trinta e três Reais e Dez Centavos						R\$ 3.205.933,10

CLAUSULA SEXTA- DO FORNECIMENTO

- 6.1. Os Produtos serão fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, mediante documento emitido pelo setor requisitante, no prazo máximo de 05 (Cinco) dias úteis, contendo nome legível do servidor autorizado.
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no local indicado conforme documento emitido no horário de expediente.
- 6.3. Os produtos deverão atender as especificações contidas no Termo de Referência, assim como exigências estabelecidas pelo Ministério da Saúde no que tange a distribuição de medicamentos, contendo embalagem original, lote, registro, fabricante, marca e ainda logística adequada para entrega dos mesmos.
- 6.4. Os produtos que não atenderem as especificações obrigatórias ou mesmo divergentes daquelas estipuladas no termo de referência enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, serão devolvidas à CONTRATADA no ato da entrega, ficando a mesma obrigada a fazer a reposição no prazo de até 48 (Quarenta e Oito) horas, sob pena de caracterização de atraso de entrega, incorrendo assim, aplicação de penalidades cabíveis conforme estabelecidos na Lei geral de Licitações e Contratos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega dos itens deverá ser conforme as especificações do termo de referência, proibido a entrega de medicamentos com vencimentos dentro o prazo de 12 meses PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético- profissional, pela perfeita execução do contrato.





CLAUSULA SETIMA- DA VIGENCIA

- 7.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 05/03/2021 até 31/12/2021.
- 7.2 A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 7.2.1. As entregas tenham sido prestadas regularmente;
- 7.2.1. A Administração mantenha interesse na realização;
- 7.2.2. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 7.2.3. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 7.2.4. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.2.5. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo

CLAUSULA OITAVA- DO ACOMPANHAMENTO, FICALIZAÇÃO E ATESTO

- 8.1. A entrega dos medicamentos será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, mediante servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, designado Fiscal do Contrato.
- 8.1.1. Fica designado como Fiscal de Contrato o Sr. Wildon Fábio Tavares Barreto, RG: 4988615 e CPF: 821.483.092-34, conforme Portaria n° 002/2021 SMS/2021PMSSBV Secretaria Municipal de Saúde.
- 8.2. O servidor (Fiscal) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao recebimento e ainda a saída para unidades de saúde do município, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou qualquer inobservância dos itens solicitados.
- 8.3. As decisões e providencias que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitados a autoridade competente do CONTRATANTE, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

CLAUSULA NONA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas ficais, nas quais deverá constar o atestado do recebimento dos produtos, firmado através de número de portaria, designado pela Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
- 9.2. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada.





- 9.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos entregues não estiverem de acordo com as especificações apresentadas.
- 9.4. Em casos de devolução de Nota Fiscal (DANFE), o pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, INSS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 30, Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

CLAUSULA DECIMA- DAS PENALIDADES

- 10.1. Pela inexecução parcial ou total deste contrato serão aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas na Lei de Licitações e Contratos.
- 10.2. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos uma vez comunicados oficialmente.
- 10.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 10.3.1. Advertência:
- 10.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- 10.3.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração





Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- 10.3.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas.
- 10.3.6. Pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;
- 10.3.7. Pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e
- 10.3.8. Por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.
- 10.3.9. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n. º8.666/93.
- 10.3.10. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.3.11. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DA PREVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendose à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém





com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado. PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência da Adesão a Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná.
- 13.1.1.Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos e contribuições, obrigando se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 13.1.2. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com serviços, alimentação, equipamento, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias o perfeito fornecimento dos produtos;
- 13.1.3. Manter preposto aceito pela Administração da Secretaria Municipal de durante toda a vigência do contrato, para representá-lo sempre que necessário;
- 13.1.4. Entregar os Medicamentos nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas e fornecê-los dentro do período da validade;
- 13.1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente
- 13.1.6. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei Nº 8.666/93 e alterações;
- 13.1.7. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo





CONTRATANTE;

- 13.1.8. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- 13.1.9. Informar ao Gestor, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 13.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.11. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 13.1.12. Comunicar à fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento dos produtos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- 13.1.13. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de saúde;
- 13.1.14. A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos;
- 13.1.15. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, Adesão a Ata de Registro de Preço Decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2020 realizada pela Prefeitura Municipal de Muaná:
- 14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 14.1.2. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for ocaso;
- 14.1.3. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA em suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- 14.1.4. Rejeitar no todo ou em parte os produtos fornecidos em desacordo com o





contrato;

- 14.1.5. Aplicar as penalidades contratuais quando for ocaso;
- 14.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- 14.1.6. Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA QUINTA- DAS CONDIÇOES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

15.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO - SRP em epígrafe e neste Contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA- DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002, Decreto Federal 7892/13, alterado pelo Decreto 8.250/14 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA SETIMA- DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

São Sebastião da Boa Vista - Pará, 05 de Março de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA CNPJ nº 11.506.487/0001-03
Benedito Moraes Barreto Junior
RG nº 3865769 PC/PA
CPF nº 701.395.632-53





R S LOBATO NETO EIRELI
CNPJ nº 38.028.373/0001-43
Romario Sampaio Lobato Neto
RG nº 5003731- SSP/PA
CPF nº 822.061.632-68

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

